AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 73/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Guaxupé

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaxupé e Escola do Legislativo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 12.632,16

DATA DA SESSÃO

Dia 28/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 8
4. FASE DE LANCES 11
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 13
6. HABILITAÇÃO 15
7. CONTRATAÇÃO 18
8. SANÇÕES 19
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 73/2026

(Processo Administrativo n.° 6)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**, por meio do seu Presidente, Wilson Ruiz de Oliveira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Legislativo n.º 001, de 2023, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/04/2026

Link: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaxupé e Escola do Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em grupos, conforme tabelas constantes abaixo.

GRUPO 1 : BEBIDAS					
Item	**Especificações**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Leite Fluido** - Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: **Integral**, Processamento: Uht Padrão de referência: "**Quatá**" ou de melhor qualidade.	Caixa 1 L	256	R$ 5,39	R$ 1.379,84
02	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Extrato Noz De Cola** , Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338. Padrão de referência: "**Coca-Cola**" ou de melhor qualidade.	Garrafa 2 L	112	R$ 13,27	R$ 1.486,24
03	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Semente Guaraná** 0,025**%**, Sabor: Aroma Sintético, Características Adicionais: Acidulante Ins 330, Caramelado Iv, Conservador 211. Padrão de referência: "**Kuat**" ou de melhor qualidade.	Garrafa 2 L	88	R$ 7,10	R$ 624,80
04	Refrigerante - Material: Água Gasosa/Xarope , **Sabor: Laranja.** Padrão de referência: "**Sukita**" ou de melhor qualidade.	Garrafa 2 L	76	R$ 7,98	R$ 606,48
05	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Semente Guaraná** 0,025**%**, Sabor: Aroma Sintético, Características Adicionais: Acidulante Ins	Garrafa 200 ML	150	R$ 2,65	R$ 397,50

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

	330, Caramelado Iv, Conservador 211. Padrão de referência: “**Kuat**” ou de melhor qualidade.				
06	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Extrato Noz De Cola** , Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338. Padrão de referência: “**Coca-Cola**” ou de melhor qualidade.	Garrafa 200 ML	150	R$ 2,58	R$ 387,00
07	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Manga**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack Padrão de referência: “**Maguary**” ou similar.	Embalagem 1L	40	R$ 8,46	R$ 338,40
08	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Uva**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack Padrão de referência: “**Maguary**” ou similar.	Embalagem 1L	40	R$ 8,82	R$ 352,80
09	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Pêssego**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack Padrão de referência: “**Maguary**” similar.	Embalagem 1L	40	R$ 8,12	R$ 324,80

GRUPO 2 : GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E PROCESSADOS					
Item	**Especificações**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	**Café** - Apresentação: **Torrado Moído** , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almofada, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Grãos Café Arábica e **Selo de Qualidade ABIC** Padrão de referência: “**Evolutto**” ou de melhor qualidade.	Pacote 500G	100	R$ 29,96	R$ 2.996,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

11	**Açúcar** Tipo: **Cristal.** Coloração: Branca	Embalagem 5 KG	12	R$ 17,55	R$ 210,60
12	**Açúcar** - Apresentação: **Sachê 5g**. Tipo: **Refinado**, Coloração: Branca, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Unidade	100	R$ 0,08	R$ 8,00
13	**Adoçante** - Especificação: Aspecto Físico: Líquido Transparente - Ingredientes: Ciclamato + Sacarina - Tipo: Dietético Sem Aspartame Padrão de referência: "**Zero Cal**" ou similar.	Frasco 100mL	03	R$ 7,46	R$ 22,38
14	**Achocolatado** - Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Padrão de referência: "**Toddy**" ou de melhor qualidade.	Embalagem 700 gr	02	R$ 20,53	R$ 41,06
15	**Biscoito** - Sabor: **Maizena** , Tipo: Sem Recheio	Pacote 360G	100	R$ 6,11	R$ 611,00
16	**Biscoito** - Apresentação: Quadrado , Sabor: **Água E Sal**, Classificação: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio	Pacote 360G	36	R$ 5,90	R$ 212,40
17	**Barra Nutricional** - Especificação: Composição Básica: De Flocos De Cereais - Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Chocolate.	Unidade	135	R$ 1,98	R$ 267,30
18	**Bolo Alimentício** - Especificação: Sabor: Chocolate - Peso: 40 - Prazo Validade: Mínimo 6 Meses. Padrão de referência: "**Bauducco**" ou similar.	Unidade	180	R$ 1,92	R$ 345,60
19	**Manteiga** - Especificação: Tipo: Primeira Qualidade - Composição: Com Sal. Padrão de referência: "**Itambé**" ou de melhor qualidade	Pote 500 G	84	R$ 23,15	R$ 1.944,60
20	**Molho Pimenta** - Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal , Aplicação: Alimentos , Tipo Uso: Culinária Em Geral	Frasco 150 ML	16	R$ 4,71	R$ 75,36

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

1.2.1. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta (ACD) e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

3.2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta (ACD), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta (ACD).

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (ACD).

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta (ACD).

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta (ACD) e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal previsto em ato normativo específico.

8.9. O trâmite do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo n.º 04, de 2023.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta (ACD), deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta (ACD) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Guaxupé/MG, 22 de abril de 2026.

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA:77201124668

Assinado de forma digital por WILSON RUIZ DE OLIVEIRA:77201124668
Dados: 2026.04.22 17:06:24 -03'00'

Wilson Ruiz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: RZ09O-KWVR0-RMO6N-06J6F-J7T70

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS

Processo Administrativo n.º 06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaxupé e Escola do Legislativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 : BEBIDAS					
Item	**Especificações**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Leite Fluido** - Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: **Integral**, Processamento: Uht Padrão de referência: "**Quatá**" ou de melhor qualidade.	Caixa 1 L	256	R$ 5,39	R$ 1.379,84
02	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Extrato Noz De Cola** , Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338. Padrão de referência: "**Coca-Cola**" ou de melhor qualidade.	Garrafa 2 L	112	R$ 13,27	R$ 1.486,24
03	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Semente Guaraná** 0,025**%**, Sabor: Aroma Sintético, Características Adicionais: Acidulante Ins 330, Caramelado Iv, Conservador 211. Padrão de referência: "**Kuat**" ou de melhor qualidade.	Garrafa 2 L	88	R$ 7,10	R$ 624,80
04	Refrigerante - Material: Água Gasosa/Xarope , **Sabor: Laranja.** Padrão de referência: "**Sukita**" ou de melhor qualidade.	Garrafa 2 L	76	R$ 7,98	R$ 606,48

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

05	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Semente Guaraná** 0,025**%**, Sabor: Aroma Sintético, Características Adicionais: Acidulante Ins 330, Caramelado Iv, Conservador 211. Padrão de referência: "**Kuat**" ou de melhor qualidade.	Garrafa 200 ML	150	R$ 2,65	R$ 397,50
06	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Extrato Noz De Cola** , Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338. Padrão de referência: "**Coca-Cola**" ou de melhor qualidade.	Garrafa 200 ML	150	R$ 2,58	R$ 387,00
07	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Manga**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack Padrão de referência: "**Maguary**" ou similar.	Embalagem 1L	40	R$ 8,46	R$ 338,40
08	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Uva**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack Padrão de referência: "**Maguary**" ou similar.	Embalagem 1L	40	R$ 8,82	R$ 352,80
09	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Pêssego**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack Padrão de referência: "**Maguary**" similar.	Embalagem 1L	40	R$ 8,12	R$ 324,80

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

GRUPO 2 : GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E PROCESSADOS					
Item	**Especificações**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	**Café** - Apresentação: **Torrado Moído** , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almofada, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Grãos Café Arábica e **Selo de Qualidade ABIC** Padrão de referência: "**Evolutto**" ou de melhor qualidade.	Pacote 500G	100	R$ 29,96	R$ 2.996,00
11	**Açúcar** Tipo: **Cristal.** Coloração: Branca	Embalagem 5 KG	12	R$ 17,55	R$ 210,60
12	**Açúcar** - Apresentação: **Sachê 5g**. Tipo: **Refinado**, Coloração: Branca, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Unidade	100	R$ 0,08	R$ 8,00
13	**Adoçante** - Especificação: Aspecto Físico: Líquido Transparente - Ingredientes: Ciclamato + Sacarina - Tipo: Dietético Sem Aspartame Padrão de referência: "**Zero Cal**" ou similar.	Frasco 100mL	03	R$ 7,46	R$ 22,38
14	**Achocolatado** - Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Padrão de referência: "**Toddy**" ou de melhor qualidade.	Embalagem 700 gr	02	R$ 20,53	R$ 41,06
15	**Biscoito** - Sabor: **Maizena** , Tipo: Sem Recheio	Pacote 360G	100	R$ 6,11	R$ 611,00
16	**Biscoito** - Apresentação: Quadrado , Sabor: **Água E Sal**, Classificação: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio	Pacote 360G	36	R$ 5,90	R$ 212,40
17	**Barra Nutricional** - Especificação: Composição Básica: De Flocos De Cereais - Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Chocolate.	Unidade	135	R$ 1,98	R$ 267,30
18	**Bolo Alimentício** - Especificação: Sabor: Chocolate - Peso: 40 - Prazo	Unidade	180	R$ 1,92	R$ 345,60

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

	Validade: Mínimo 6 Meses. Padrão de referência: “**Bauducco**” ou similar.				
19	**Manteiga** - Especificação: Tipo: Primeira Qualidade - Composição: Com Sal. Padrão de referência: "**Itambé**" ou de melhor qualidade	Pote 500 G	84	R$ 23,15	R$ 1.944,60
20	**Molho Pimenta** - Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal , Aplicação: Alimentos , Tipo Uso: Culinária Em Geral	Frasco 150 ML	16	R$ 4,71	R$ 75,36

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Legislativo n.º 08, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133/2021.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que que a demanda é recorrente, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 12.632,16 (doze mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.1.1. Sustentabilidade:
4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1.1.1. A embalagem dos produtos deverá ser atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem furos, sem amassados, sem trincas, sem quebras e outras imperfeições.
4.1.1.1.2. Os pacotes e/ ou frascos deverão possuir embalagem secundária, preferencialmente de papelão (caixa), próprias para alimentos.
4.1.1.1.3. Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos; papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):
4.1.2.1. Na presente contratação com o intuito de obter produtos similares de boa qualidade ou de qualidade superior e assim atender a necessidade do demandante, será admitida a indicação de marcas por tratar-se de produtos com padrões usuais no mercado e com ampla diversidade de qualidade.
4.1.2.2. As marcas indicadas constam nas tabelas do item 1.1 deste termo de referência.

4.1.3. Da exigência de amostra:
4.1.3.1. Não serão exigidas amostras.

4.1.4. Da vedação de contratação de marca/produto:
4.1.4.1. Não haverá vedação à contratação de nenhuma marca/produto.

4.1.5. Da exigência de carta de solidariedade:
4.1.5.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
Baixa complexidade dos materiais e pagamento somente após entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. As parcelas serão entregues de forma **bimestral ou trimestral** e nos seguintes prazos e condições:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

Composição da Parcela	Prazo de Entrega
Conforme ordem de fornecimento	05 dias corridos da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Dr. João Carlos, 90 – Centro - Guaxupé/MG - CEP 37830-032, mediante contato prévio via telefone (35) 92002-1838 ou e-mail: compras@camaraguaxupe.mg.gov.br.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, exceto para os itens do **Grupo 1 - Bebidas**, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens fornecidos.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021)

Material de Consumo

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos (CND) Estaduais, Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guaxupé.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.4005 – Manut. Das Atividades da Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.4005 3.3.90.30 – Material de Consumo (13)
01.01.01.031.0001.4022 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo
01.01.01.031.0001.4022 3.3.90.30 – Material de consumo (38)

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaxupé/MG, 22 de abril de 2026.

Natália Pereira Francisco do Nascimento
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Guaxupé

Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro
Coordenadora de Educação Legislativa
Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Termo de Referência

Protocolo Nº: 1047
Protocolo Data: 22/04/2026
Documento Nº: 1/2026
Processo Nº: 203/2026

Gerado por Natalia Pereira Francisco do Nascimento na repartição Coordenadoria Administrativa dia 22/04/2026 às 14:58

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

J659A-BFYHC-4VIVS-4NTH0-JX8I4

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Ana Carolina Negrao Leite Ribeiro
Em 22/04/2026 15:59 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Natalia Pereira Francisco do Nascimento
Em 22/04/2026 15:57 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Wilson Ruiz de Oliveira (Wilson Ruiz de Oliveira)
Em 22/04/2026 16:26 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

LEI 14.133/21

Processo Administrativo n.º 06

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim, encontrar a melhor solução para atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaxupé e Escola do Legislativo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Guaxupé e da Escola do Legislativo.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das unidades administrativas, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como o conforto de servidores, agentes políticos e munícipes.

No âmbito da Escola do Legislativo, a aquisição visa atender eventos institucionais, educativos e formativos, garantindo a adequada recepção dos participantes e contribuindo para um ambiente favorável à permanência e participação nas atividades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda tem previsão no Plano de Contratações Anual.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser adquirido se enquadra como bem comum.

3.2. A contratação em questão tem natureza continuada, sem monopólio.

3.3. A vigência da contratação será de até 6 meses.

3.4. Poderá haver prorrogação do contrato.

3.5. Não há transição com contrato anterior.

3.6. Serão exigidos os seguintes padrões mínimos de qualidade:

a) No momento da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

b) Os produtos perecíveis deverão ser mantidos em temperatura adequada desde a origem até a entrega.

c) As embalagens deverão estar íntegras e apropriadas ao contato com alimentos.

d) **Validade mínima:**

- **Grupo 1 – Bebidas:** mínimo de **3 meses** a partir da entrega;
- **Grupo 2 – Demais gêneros:** mínimo de **6 meses** a partir da entrega.

e) Os produtos deverão atender às normas da ANVISA e autoridades sanitárias.

3.7. Serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Embalagens atóxicas e íntegras;
- Vedação de materiais inadequados;
- Uso de embalagens secundárias apropriadas;
- Sempre que possível, utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

3.8. Não há necessidade de treinamento dos servidores.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como análise de aquisições anteriores deste órgão.

Verificou-se que os gêneros alimentícios pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas.

4.2. No tocante às soluções possíveis para atendimento da necessidade, foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1:

- **Pregão Eletrônico:** embora proporcione ampla competitividade, apresenta maior tempo de tramitação e custo administrativo, mostrando-se desproporcional frente ao valor estimado da contratação;

Solução 2:

- **Sistema de Registro de Preços:** indicado para demandas futuras e incertas, não sendo o caso, tendo em vista a previsibilidade dos quantitativos;

Solução 3:

- **Dispensa de Licitação Eletrônica:** solução que alia celeridade, economicidade e competitividade, sendo adequada ao objeto e ao valor estimado.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

4.3. Diante da análise realizada, a dispensa de licitação na forma eletrônica mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a eficiência do procedimento e a possibilidade de disputa entre fornecedores.

4.4. Destaca-se, ainda, que o mercado fornecedor apresenta segmentação, especialmente no que se refere ao fornecimento de bebidas, havendo empresas especializadas nesse tipo de produto que não atuam, necessariamente, no fornecimento dos demais gêneros alimentícios.

Nesse contexto, a divisão do objeto em grupos distintos revela-se adequada, pois amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaxupé e Escola do Legislativo

5.2. Não será exigida garantia contratual.

5.3. Não há necessidade de assistência técnica.

5.4. Não há necessidade de manutenção.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

6.1. As informações referentes ao quantitativo estimado foram obtidas considerando as quantidades em estoque para o período de contratação informado.

6.2. Os itens e quantidades a serem contratados foram baseados em pesquisa realizada pela administração levando em conta o consumo habitual dos setores, a previsão futura de consumo, considerando o possível aumento no quantitativo dos colaboradores e servidores (novos postos de serviços) e a previsão do número de

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

participantes nos eventos promovidos pela Escola do Legislativo. Sendo assim, deverá possuir os produtos descritos abaixo:

GRUPO 1 : BEBIBAS			
Item	**Especificações**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**
01	**Leite Fluido** - Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: **Integral**, Processamento: Uht	256	Caixa 1 L
02	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Extrato Noz De Cola** , Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338	112	Garrafa 2 L
03	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Semente Guaraná** 0,025**%**, Sabor: Aroma Sintético, Características Adicionais: Acidulante Ins 330, Caramelado Iv, Conservador 211	88	Garrafa 2 L
04	**Refrigerante** - Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: **Laranja**	76	Garrafa 2 L
05	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Extrato Noz De Cola** , Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338	150	Garrafa 200 ML
06	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Semente Guaraná** 0,025**%**, Sabor: Aroma Sintético, Características Adicionais: Acidulante Ins 330, Caramelado Iv, Conservador 211	150	Garrafa 200 ML
07	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Manga**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack	40	Embalagem 1L
08	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Uva**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack	40	Embalagem 1L
09	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Pêssego**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack	40	Embalagem 1L

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

GRUPO 2 : GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E PROCESSADOS			
Item	**Especificações**	**Quant.**	**Unidade de Medida**
10	**Café** - Apresentação: **Torrado Moído** , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almofada, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Grãos Café Arábica e **Selo de Qualidade ABIC**	100	Pacote 500G
11	**Açúcar** Tipo: **Cristal.** Coloração: Branca	12	Embalagem 5 KG
12	**Açúcar** - Apresentação: **Sachê 5g**. Tipo: **Refinado**, Coloração: Branca, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	100	Unidade
13	**Adoçante** - Especificação: Aspecto Físico: Líquido Transparente - Ingredientes: Ciclamato + Sacarina - Tipo: Dietético Sem Aspartame	03	Frasco 100mL
14	**Achocolatado** - Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	02	Embalagem 700 gr
15	**Biscoito** - Sabor: **Maizena** , Tipo: Sem Recheio	100	Pacote 360G
16	**Biscoito** - Apresentação: Quadrado , Sabor: **Água E Sal**, Classificação: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio	36	Pacote 360G
17	**Barra Nutricional** - Especificação: Composição Básica: De Flocos De Cereais - Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Chocolate	135	Unidade
18	**Bolo Alimentício** - Especificação: Sabor: Chocolate - Peso: 40 - Prazo Validade: Mínimo 6 Meses	180	Unidade
19	**Manteiga** - Especificação: Tipo: Primeira Qualidade - Composição: Com Sal	84	Pote 500 G
20	**Molho Pimenta** - Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal , Aplicação: Alimentos , Tipo Uso: Culinária Em Geral	16	Frasco 150 ML

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em dados de contratações anteriores realizadas por esta Administração, bem como em pesquisa de mercado, refletindo os preços praticados para os itens objeto da contratação.

7.2. Estimativa de preço:

GRUPO 1 : BEBIBAS					
Item	**Especificações**	**Quant.**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Leite Fluido** - Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: **Integral**, Processamento: Uht	256	Caixa 1 L	R$ 5,06	R$ 1.295,36
02	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Extrato Noz De Cola** , Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338	112	Garrafa 2 L	R$ 12,00	R$ 1.344,00
03	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Semente Guaraná** 0,025**%**, Sabor: Aroma Sintético, Características Adicionais: Acidulante Ins 330, Caramelado Iv, Conservador 211	88	Garrafa 2 L	R$ 6,94	R$ 610,72
04	**Refrigerante** - Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: **Laranja**	76	Garrafa 2 L	R$ 7,98	R$ 606,48
05	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Extrato Noz De Cola** , Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338	150	Garrafa 200 ML	R$ 2,49	R$ 373,50
06	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Semente Guaraná** 0,025**%**, Sabor: Aroma Sintético, Características Adicionais:	150	Garrafa 200 ML	R$ 2,49	R$ 373,50

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

	Acidulante Ins 330, Caramelado Iv, Conservador 211				
07	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Manga**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack	40	Embalagem 1L	R$ 7,49	R$ 299,60
08	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Uva**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack	40	Embalagem 1L	R$ 8,18	R$ 327,20
09	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Pêssego**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack	40	Embalagem 1L	R$ 6,54	R$ 261,60

GRUPO 2 : GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E PROCESSADOS					
Item	**Especificações**	**Quant.**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	**Café** - Apresentação: **Torrado Moído** , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almofada, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Grãos Café Arábica e **Selo de Qualidade ABIC**	100	Pacote 500G	R$ 33,71	R$ 3.371,00
11	**Açúcar** Tipo: **Cristal.** Coloração: Branca	12	Embalagem 5 KG	R$ 20,26	R$ 243,12
12	**Açúcar** - Apresentação: **Sachê 5g**. Tipo: **Refinado**, Coloração: Branca, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	100	Unidade	R$ 0,15	R$ 15,00
13	**Adoçante** - Especificação: Aspecto Físico: Líquido Transparente - Ingredientes: Ciclamato + Sacarina - Tipo: Dietético Sem Aspartame	03	Frasco 100mL	R$ 5,34	R$ 16,02

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

14	**Achocolatado** - Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	02	Embalagem 700 gr	R$ 17,85	R$ 35,70
15	**Biscoito** - Sabor: **Maizena** , Tipo: Sem Recheio	100	Pacote 360G	R$ 5,76	R$ 576,00
16	**Biscoito** - Apresentação: Quadrado , Sabor: **Água E Sal**, Classificação: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio	36	Pacote 360G	R$ 4,87	R$ 175,32
17	**Barra Nutricional** - Especificação: Composição Básica: De Flocos De Cereais - Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Chocolate	135	Unidade	R$ 1,25	R$ 168,75
18	**Bolo Alimentício** - Especificação: Sabor: Chocolate - Peso: 40 - Prazo Validade: Mínimo 6 Meses	180	Unidade	R$ 2,06	R$ 370,80
19	**Manteiga** - Especificação: Tipo: Primeira Qualidade - Composição: Com Sal	84	Pote 500 G	R$ 28,06	R$ 2.357,04
20	**Molho Pimenta** - Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal , Aplicação: Alimentos , Tipo Uso: Culinária Em Geral	16	Frasco 150 ML	R$ 3,90	R$ 62,40

O valor total estimado do objeto é de **R$ 12.883,11**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento do objeto foi adotado mediante a divisão em dois grupos distintos, quais sejam:

Grupo 1 – Bebidas e Grupo 2 – Gêneros Alimentícios Secos e Processados.

8.1.1.Tal divisão justifica-se em razão das diferenças existentes entre os itens quanto às condições de fornecimento, armazenamento e logística, especialmente no

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

que se refere aos produtos classificados como bebidas (leite, sucos e refrigerantes), os quais possuem maior perecibilidade e, em alguns casos, demandam controle específico de transporte e estocagem.

8.2. Ademais, a segmentação do objeto visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados no fornecimento de bebidas, os quais nem sempre comercializam os demais gêneros alimentícios, bem como de fornecedores de gêneros secos, que podem não atuar no segmento de bebidas.

8.3. Dessa forma, o parcelamento em grupos promove maior competitividade, potencial aumento do número de participantes e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o adequado abastecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaxupé e para a Escola do Legislativo, garantindo suporte às atividades administrativas e institucionais, bem como à realização de eventos educativos e formativos.

Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos usuários das dependências do órgão, além de assegurar a continuidade dos serviços, evitando desabastecimento.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

11.1. Não serão necessárias quaisquer providências ou adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

12.1. A aquisição de gêneros alimentícios pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos.

Como medida mitigadora, estabelece-se que as embalagens dos itens fornecidos deverão ser adequadas, íntegras e, sempre que possível, recicláveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais.

Adicionalmente, recomenda-se a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes, bem como a adoção de boas práticas de consumo, evitando desperdícios.

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos que possam comprometer a viabilidade da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Guaxupé/MG, 16 de abril de 2026.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

Natália Pereira Francisco do Nascimento
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Guaxupé

Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro
Coordenadora de Educação Legislativa
Câmara Municipal de Guaxupé

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar

Protocolo Nº: 1024
Protocolo Data: 16/04/2026
Documento Nº: 6/2026
Processo Nº: 203/2026

Gerado por Natalia Pereira Francisco do Nascimento na repartição Coordenadoria Administrativa dia 15/04/2026 às 14:55

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

8BXDO-YQ1UL-49NOZ-07O79-UQJM7

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Ana Carolina Negrao Leite Ribeiro
Em 16/04/2026 15:03 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Natalia Pereira Francisco do Nascimento
Em 16/04/2026 12:50 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Wilson Ruiz de Oliveira (Wilson Ruiz de Oliveira)
Em 16/04/2026 13:00 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

TERMO DE CONTRATO (LEI N.º 14.133/21)

COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, E A EMPRESA XXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ,** Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.092.303/0001-00, com sede à Av. Dr. João Carlos, n.º 90, Centro, nesta cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP: 37830-032, por intermédio do seu Presidente, Vereador Wilson Ruiz de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 772.011.246-68 doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 006/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e dos Decretos Legislativos n.º 01, 02, 03 e 04, de 2023, e demais atos normativos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 73/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaxupé e Escola do Legislativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1 : BEBIDAS					
Item	**Especificações**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Leite Fluido** - Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: **Integral**, Processamento: Uht Padrão de referência: "**Quatá**" ou de melhor qualidade.	Caixa 1 L	256	R$ 5,39	R$ 1.379,84
02	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Extrato Noz De Cola** , Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338. Padrão de referência: "**Coca-Cola**" ou de melhor qualidade.	Garrafa 2 L	112	R$ 13,27	R$ 1.486,24
03	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Semente Guaraná** 0,025**%**, Sabor: Aroma Sintético, Características Adicionais: Acidulante Ins 330, Caramelado Iv, Conservador 211. Padrão de referência: "**Kuat**" ou de melhor qualidade.	Garrafa 2 L	88	R$ 7,10	R$ 624,80
04	Refrigerante - Material: Água Gasosa/Xarope , **Sabor: Laranja.** Padrão de referência: "**Sukita**" ou de melhor qualidade.	Garrafa 2 L	76	R$ 7,98	R$ 606,48
05	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Semente Guaraná** 0,025**%**, Sabor: Aroma Sintético,	Garrafa	150	R$ 2,65	R$ 397,50

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

	Características Adicionais: Acidulante Ins 330, Caramelado Iv, Conservador 211. Padrão de referência: “**Kuat**” ou de melhor qualidade.	200 ML			
06	**Refrigerante** - Material: Água Gaseificada, Açúcar, **Extrato Noz De Cola** , Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338. Padrão de referência: “**Coca-Cola**” ou de melhor qualidade.	Garrafa 200 ML	150	R$ 2,58	R$ 387,00
07	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Manga**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack Padrão de referência: “**Maguary**” ou similar.	Embalagem 1L	40	R$ 8,46	R$ 338,40
08	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Uva**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack Padrão de referência: “**Maguary**” ou similar.	Embalagem 1L	40	R$ 8,82	R$ 352,80
09	**Suco** - Apresentação: Líquido , **Sabor: Pêssego**, Tipo: Natural , Características Adicionais: Sem Conservante, Embalagem Tetrapack Padrão de referência: “**Maguary**” similar.	Embalagem 1L	40	R$ 8,12	R$ 324,80

GRUPO 2 : GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E PROCESSADOS					
Item	**Especificações**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	**Café** - Apresentação: **Torrado Moído** , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almofada, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Grãos Café Arábica e **Selo de Qualidade ABIC** Padrão de referência: “**Evolutto**” ou de melhor qualidade.	Pacote 500G	100	R$ 29,96	R$ 2.996,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

11	**Açúcar** Tipo: **Cristal.** Coloração: Branca	Embalagem 5 KG	12	R$ 17,55	R$ 210,60
12	**Açúcar** - Apresentação: **Sachê 5g**. Tipo: **Refinado**, Coloração: Branca, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Unidade	100	R$ 0,08	R$ 8,00
13	**Adoçante** - Especificação: Aspecto Físico: Líquido Transparente - Ingredientes: Ciclamato + Sacarina - Tipo: Dietético Sem Aspartame Padrão de referência: "**Zero Cal**" ou similar.	Frasco 100mL	03	R$ 7,46	R$ 22,38
14	**Achocolatado** - Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Padrão de referência: "**Toddy**" ou de melhor qualidade.	Embalagem 700 gr	02	R$ 20,53	R$ 41,06
15	**Biscoito** - Sabor: **Maizena** , Tipo: Sem Recheio	Pacote 360G	100	R$ 6,11	R$ 611,00
16	**Biscoito** - Apresentação: Quadrado , Sabor: **Água E Sal**, Classificação: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio	Pacote 360G	36	R$ 5,90	R$ 212,40
17	**Barra Nutricional** - Especificação: Composição Básica: De Flocos De Cereais - Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Chocolate.	Unidade	135	R$ 1,98	R$ 267,30
18	**Bolo Alimentício** - Especificação: Sabor: Chocolate - Peso: 40 - Prazo Validade: Mínimo 6 Meses. Padrão de referência: "**Bauducco**" ou similar.	Unidade	180	R$ 1,92	R$ 345,60
19	**Manteiga** - Especificação: Tipo: Primeira Qualidade - Composição: Com Sal. Padrão de referência: **"Itambé"** ou de melhor qualidade	Pote 500 G	84	R$ 23,15	R$ 1.944,60
20	**Molho Pimenta** - Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal , Aplicação: Alimentos , Tipo Uso: Culinária Em Geral	Frasco 150 ML	16	R$ 4,71	R$ 75,36

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização do Ordenador de Despesas e o Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 12.632,16 (doze mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 5.2.2 a 5.2.3 e 5.3 a 5.4 deste contrato.

5.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento do Contratado, sob pena de preclusão, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias .

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

(2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto:

11.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guaxupé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.031.0001.4005 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.4005 3.3.90.30 – Material de Consumo (13)
01.01.01.031.0001.4022 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo
01.01.01.031.0001.4022 3.3.90.30 – Material de consumo (38)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

Guaxupé/MG, XX de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ	EMPRESA
Wilson Ruiz de Oliveira	Nome
Presidente	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Minuta de Contrato

Protocolo Nº: 1048
Protocolo Data: 22/04/2026
Documento Nº: 1/2026
Processo Nº: 203/2026

Gerado por Natalia Pereira Francisco do Nascimento na repartição Coordenadoria Administrativa dia 22/04/2026 às 16:16

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

NS66P-ZOEPP-H5T6V-HILRJ-Z0JL2

Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraguaxupe.mg.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Natalia Pereira Francisco do Nascimento
Em 22/04/2026 16:34 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples